



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260058

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
20260058 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de
Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E
A EMPRESA F MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, Sec. Mun. de Cultura e Turismo, e do outro lado F MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE, CNPJ/CPF CNPJ 33.558.620/0001-08, com sede na RUA DR JOEL BARBOSA, Nº174, CENTRO, Lima Campos-MA, CEP 65728-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).FELIPE MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE, portador do(a) CPF 032.324.953-11, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DOS EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 53.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016189	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTO, com 12 refletores par led 3w, 04 moving heads beam	DIA	4,00	5.375,060	21.500,24
	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTO, com 12 refletores par led 3w, 04 moving heads beam 200 SR, 01 máquina de fumaça 1500w profissional, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.				
016190	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTO, com 08 cob outdoor, 24 refletores par led 3w, 08 moving heads beam	DIA	4,00	7.593,060	30.372,24
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTO, com 08 cob outdoor, 24 refletores par led 3w, 08 moving heads beam 200 SR, 02 máquinas de fumaça 1500w profissional, 02 mini brutes de 04 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.				
016191	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTO, com 16 cob outdoor, 108 refletores par led 3w, 80 moving heads beam	DIA	6,00	12.418,560	74.511,46
	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTO, com 16 cob outdoor, 108 refletores par led 3w, 80 moving heads beam 200 SR, 01 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça 3000w profissional, 12 mini brutes de 06 lâmpadas, 02 mesa de iluminação MA 3, 02 P5 outdoor, 24 strobe tubo, 08 elipsoidal com lentes, 12 moving photo max 500 e 01 operador técnico profissional.				
016192	FAIXA DE LED DE PEQUENO PORTO indoor/outdoor de pixel DIA 61 10mm medindo 4x3m.	DIA	4,00	6.197,280	24.789,12
	FAIXA DE LED DE PEQUENO PORTO indoor/outdoor de pixel 10mm medindo 4x3m.				
016193	FAIXA DE LED DE MÉDIO PORTO indoor/outdoor de pixel DIA 6mm medindo 6x3mm.	DIA	4,00	9.491,890	37.967,56
	FAIXA DE LED DE MÉDIO PORTO indoor/outdoor de pixel 6mm medindo 6x3mm.				
016194	FAIXA DE LED DE GRANDE PORTO indoor/ outdoor de pixel DIA 61 8mm medindo 10x3fm.	DIA	6,00	15.001,680	90.010,08
	FAIXA DE LED DE GRANDE PORTO indoor/ outdoor de pixel 8mm medindo 10x36m.				
016195	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTO com 04 caixas acústicas DIA , amplificação compatível, 01	DIA	4,00	7.328,110	29.312,44
	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTO com 04 caixas acústicas, amplificação compatível, 01 mesa digital de 16 canais, 01 processador de sistemas digitais, 02 retornos para voz, 04 microfones sendo 02 sem fio e 01 operador técnico profissional.				
016196	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTO com 16 caixas acústicas e 01 endo 08 caixas de subgraves.	DIA	4,00	11.115,680	44.462,72
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTO com 16 caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de meias altas, amplificação compatível, 04 mesas digitais de 16 canais com 08 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 sidefólio duplo e estéreo,				
016197	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTO com 48 caixas acústicas DIA sendo 24 caixas de subgraves SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTO com 48 caixas acústicas sendo 24 caixas de subgraves e 24 caixas line array original de fábrica LS AUDIO, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 36 canais com 12 auxiliares, sendo CL5 YAMAHA COM RACK D2 E DIGICO SD8, 02 processador de	DIA	6,00	23.915,630	143.494,38
016198	PALCO DE PEQUENO PORTO em treliças de alumínio P30 e DIA com cobertura em lona anti chama	DIA	3,00	9.454,610	28.362,80
	PALCO DE PEQUENO PORTO em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 06 metros de frente, 06 metros de fundo, 03 metros de altura (piso + teto), 01 metro de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.				
016199	PALCO DE MÉDIO PORTO em treliças de alumínio P30 com DIA cobertura em lona anti chama	DIA	4,00	13.392,190	53.568,76
	PALCO DE MÉDIO PORTO em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 10 metros de frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura (piso + teto), 1,50 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.				
016200	PALCO DE GRANDE PORTO em treliças de alumínio P30 e DIA P30 com cobertura em lona anti chama	DIA	6,00	27.550,910	165.305,46
	PALCO DE GRANDE PORTO em treliças de alumínio P30 e P30 com cobertura em lona anti chama medindo 16 metros de frente, 12 metros de fundo, 09 metros de altura (piso + teto), 1,80 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.				
016201	TABLADO medindo 4,00m x 3,00m x 0,50 m cum piso feito DIA 10 em compensado de madeira naval, com carpinte de 1 ^o usc, revestido com cantoneiras de ferro, com escada e rampa de acesso.	DIA	3,00	5.740,520	17.281,56
016202	TABLADO medindo 8m x 8m x 0,50m cum piso feito em DIA compensado de madeira naval, c	DIA	2,00	7.388,190	14.776,38



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



016203	TABLADO medindo 8m x 8m x 0,50m com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro com escravas e rampa de acesso.	4,00	7.427,690	29.710,76
016204	STAND especial medindo 4x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme,	4,00	6.245,950	24.983,80
016205	STAND especial medindo 4x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, com ar-condicionado, paredes em ts ou vidro, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	15,00	920,010	13.400,15
016206	STAND especial medindo 3x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme,	15,00	1.190,370	17.455,55
016207	STAND especial medindo 3x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, sem ar-condicionado, paredes em ts, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	15,00	1.190,370	17.455,55
016208	TENDA com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 4m x 4m cada, composta de calhas laterais, interirga reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	20,00	2.311,040	46.220,80
016209	TENDA com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, interirga reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação.	15,00	1.149,150	17.488,25
016210	TENDA em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio.	856,00	86,690	86.006,50
016211	TENDA em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça Q30, medindo 5m x 5m cada, composta de calhas laterais, interirga reforçada para captação e escoamento de água, sem teto. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	650,00	28,960	18.324,00
016212	FECHAMENTO (montagem e desmontagem): sendo os mesmos METRO em placas metálicas medindo 3,00 X 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação, portões para saídas em emergência.	140,00	198,170	29.725,50
016213	GRADE DE CONTENÇÃO em aço ou alumínio galvanizado medindo 2,00 X 1,00mt. Inclui	650,00	32,580	21.177,00
016214	GRADE DE CONTENÇÃO em aço ou alumínio galvanizado medindo 2,00 X 1,00mt. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	44,00	42,650	1.876,60
016215	PRATICAVEL em alumínio tamanho 2 metros por 1 metro - METRO (totalizando 2 metros quadrados)	35,00	6.601,320	231.046,20
016216	PRATICAVEL em alumínio tamanho 2 metros por 1 metro (totalizando 2 metros quadrados), e altura ajustável de 30 centímetros a 140 centímetros, com servos de montagem e desmontagem, locação por diária.	4,00	104,740	418,96
016217	TRELIÇAS (GRID) de Alumínio Q30 (metro linear)	4,00	169,570	678,28
016218	TRELIÇAS (GRID) de Alumínio Q30 (metro linear).	4,00	264,320	1.057,28
016219	TRELIÇAS de Alumínio P50 (metro linear)	4,00	327,670	1.410,68
016220	CAMARIM (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem ic DIA camarim medindo 4m de largura	4,00	1.166,630	9.133,04
016221	CAMARIM (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 seta de 02 lugares, 01 AP CONCEITUALO, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar minimo 76 litros.	4,00	2.457,490	19.659,92
016222	TELA DE PROJEÇÃO - retrátil de tamanho 100 polegadas DIA	4,00	256,680	1.235,52



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



016224	completo e abastecido para uso de no mínimo 06h ininterruptas com operador técnico GERADOR de energia profissional de 260kva, cabinado DIA e silenciado com.	5,00	6.340,980	31.704,90
016225	GERADOR de energia profissional de 260kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e rafeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 06h ininterruptas com operador técnico. BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, ou material similar DIA , com piso antiderrapante, i BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, ou material similar, com piso antiderrapante, identificação visual masculina e feminina e portadores de necessidade especializ, abertura de ar e dispositivo de trinco, com rolo de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros essência aromatizante desbactericida Cesto de lixo em todos os banheiros. Montagem, transporte e desmontagem Entrada dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão situadas, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. Os dejetos decorrentes da uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Poderão ser solicitados banheiros PNE dentro da quantidade estimada.	211,00	385,710	81.384,91
016227	TRIO ELÉTRICO para apresentação de bandas nacionais DIA de grande renome e com equi. TRIO ELÉTRICO para apresentação de bandas nacionais de grande renome e com equipe técnica, motocrista e seguro necessários para realização do evento, já incluso hospedagem de todos que participam dos serviços e já incluso abastecimento de combustível para o trio e geradores, com as seguintes Características: 1- Carroceria: montada em prancha baixa, aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 3,70m de largura (sem chelas abertas), painel principal medindo 3,00m de comprimento por 4,80m de largura e teto de 2- Acessos: serão em número de dois e de caráter Independente X- Cavalo de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2014 4- Camarim: serão em número de dois, com ar condicionado e um banheiro cada 5- Banheiro de caminhões: terceiro banheiro, independente dos banheiros dos camarins 6- Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação GRAN MA ou similar, 24 Refletores FAP LED, 16 movingheads, 08 colortram, 01 rack, 08 mini-brut 7- Sistema de Sonorização (3 vias): - PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 42 MID ALTAS - Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema - Amplificadores frente e fundos - 36 amplificadores compatíveis com o sistema - Sistema de AC - 07 geradores com capacidade mínima de 190 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 Hz estabilizados no país - Conexões e periféricos: 02 consolas mixer 9M5KH, PM10 ou similar com 48/12/02 digital/04 equalizadores estéreos/4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos/ 03 quadrigênero / 02 processadores de efeito digital / 01 DVD player com leitura para MP3 - Monitores: 08 monitores de vga com 01 falante de 15" / 01 monitor de estúdio com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra FENDER TWIN ou similar/01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contrabaixo AMPEG ou similar - Equipamentos: 01	4,00	9.429,230	37.716,92
016228	Prestação de serviços de locação de produtos para de DIA decoração, montagem e decoração Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá conter no mínimo os seguintes itens: Hall de entrada com paredes de tecidos falsas (cores a definir) Flores decorativas, sendo no mínimo: (i) lustres (ii) colunas de vidros, pedreiras e rústicas (iii) tapas (iv) pufes (v) tapetes (vi) castiçais com velas (vii) plantas com cachepôs (viii) aparelhos? cômodas bombê (ix) poltronas tipo Luis XV (x) espelhos (xi) arranjos	2,00	34.970,470	69.940,94



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



de flores nobres (flores naturais) (xii) arranjos de flores permanentes (xiii) vasos decorativos em pedreiras, espelhos, rústico (xiv) banquetas (xv) balpito (xvi) transporte das peças (xvii) instalações (xviii) mesa para mesas com opções: rústico, espelhos, perola ou resinada (xix) suporte diversos para doces (xx) taças para água (xxi) montagem e desmontagem (xxii) tampões para mesas (xxiii) mesas e cadeiras em PVC (xxiv) mesas em vidro (xxv) toalhas longas (branca ou jacar) com no mínimo 2,80 m de diâmetro (xxvi) toalhas de 1,5m (cores a definir) (xxvii) balões (xxviii) muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes) (xxix) painel rústico em ripamento (xxx) 20 (vinte) candôes de luzes cênicas distribuídos nos ambientes interno e externo (xxxi) cortina de pista branca (xxxi) plantas verdes diversas (xxxii) pergolado em madeira com no mínimo 3 X 2,5 m (xxxiii) tábua de entrada em vidro (xxxv) arranjos florais naturais sobre as mesas (xxxvi) capas de cadeiras, sdisas, locais, distribuição e os itens a serem utilizados e a decoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, com no mínimo 01 (setenta e duas) horas de antecedência. Nos preços deverão estar incluídas todas as etapas de montagem, desmontagem e transporte.

C16229	Prestação de serviços de locações de produtos para decoração, montagem e decoração	2,00	36.879,010	71.312,00
	Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública. A decoração deverá estar montada com no mínimo 01 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá conter no mínimo os seguintes itens: Hall de entrada com paredes de telas falsas (cores a definir) peças decorativas, sendo no mínimo: (i) colunas de vidros, pedreiros e rústicos (ii) taças (iii) puffes (iv) tapetes (v) caixilhos com velas (vi) plantas com cachepôs (vii) aparadores, comedas, bone (viii) poltronas (ix) espelhos (x) arranjos de flores nobres (flores naturais) (xi) arranjos de flores permanentes, sum vimes e galhos de cerejeira branca (xii) vasos decorativos em pedreiras, espelhos, rústico (xiii) banquetas (xiv) transporte das peças (xv) instalações (xvi) mesa para doces (xvii) taças para água (xviii) montagem e desmontagem (xix) tampões para mesas (xx) mesas e cadeiras em PVC (xxi) toalhas longas (branca ou jacar) com no mínimo 2,80 m de diâmetro (xxii) balões (xxiii) muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes) (xxiv) 20 (vinte) candôes de luzes cênicas distribuídos nos ambientes internos e externo (xxv) cortina de pista branca (xxvi) plantas verdes diversas, sdisas, locais, distribuição e os itens a serem utilizados e a decoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, com no mínimo 01 (setenta e duas) horas de antecedência. Nos preços deverão estar incluídas todas as etapas de montagem, desmontagem e transporte. A locação dos itens descritos serão realizadas conforme a necessidade do Município por evento.			
C16230	Prestação de serviços de segurança em eventos esportivos, culturais e artísticos	700,00	131.000	91.700,00
	Prestação de serviços de segurança em eventos esportivos, culturais e artísticos, de acordo com o calendário municipal.			
C16231	Show artístico com banda de reconhecimento da mídia - DIA local (banda/artista de rock)	10,00	7.930,000	79.330,80
	Show artístico com banda de reconhecimento da mídia local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades vizinhanas), composto de no mínimo 01 (um) cantor, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista, 01 (um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Nos estilos: sertanejo universitário, axé, arrocha ou forró. Obs.: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.			
C16232	Show artístico com banda e/ou artista de reconhecimento da mídia regional. (banda artística de reconhecimento da mídia regional. (banda artista de reconhecimento regional, compreendendo Norte e Nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, axé, sertanejo universitário, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs.: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	6,00	27.612,060	137.560,40

VALOR GERAL R\$ 11.898.942,01



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 53.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 53.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 53.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 , de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.898.942,01 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



2.028, Classificação econômica 3.3.90.39.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

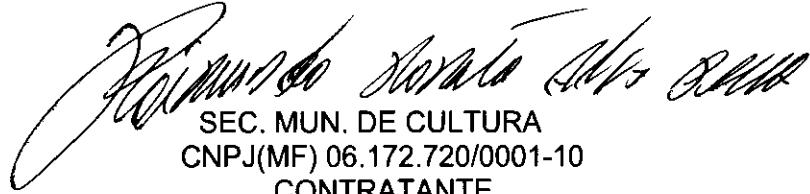


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 21 de Janeiro de 2026


SEC. MUN. DE CULTURA
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

F MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE
CNPJ 33.558.620/0001-08
CONTRATADO(A)

ESTADO DO MARANHÃO
F MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE

Autorizada à circular mediante o uso de QR-CODE
<https://licitacao.smpma.mt.gov.br/licitacao/>



Smpma